



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



PARECER Nº 149/2023	
ÓRGÃO GESTOR	Fundo Municipal de Saúde
PROCESSO:	012.2023
PROCESSO LICITATÓRIO:	CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
ORDENADOR DE DESPESAS:	João Paulo Tessarolo
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:	Cleiton Hermínio dos Santos
OBJETO:	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médico Hospitalar (Procedimentos Cirúrgicos, Plantões Médicos e Consultas) no Município de Pau D'Arco - PA

Considerando as normas e procedimentos inerentes as atribuições constitucionais desta Controladoria Interna, conforme disposto nos artigos 30, 70 e 74 da Constituição Federal; artigo nº 76 de Lei nº 4.320/64, Resolução nº 7739/2005/TCM-PA, assim como o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM-PA de 25 de fevereiro de 2014, **O Sr. RENATO PASSARINHO DA SILVA, CRC-PA Nº PA-021788/O-9, CPF Nº 011.465.512-07, Decreto nº 70/2023 - GPM/PD, Controlador Interno do Município de Pau D'Arco - PA, declara que analisou os atos realizados pela Comissão de Licitação, sobre o Processo Licitatório CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PLANTÕES MÉDICOS E CONSULTAS) NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO - PA.

1. RELATÓRIO

De início, o processo foi enviado ao Controle Interno após a sua conclusão, contendo 01(um) volume e os seguintes documentos:

- Portaria de nomeação da CPL (fls: 01, 02 e 03);
- Solicitação de cotação de preços feita pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a descrição do objeto e justificativa através de ofício(fl: 04 a 07);
- Média dos valores cotados (fls: 08);
- Cotação de preços (fls: 09 a 23);
- Resolução nº 012/2022 (fls: 24);
- Termo de referência (fls: 25 a 29);
- Justificativa do preço (fls: 30);
- Despacho (fls: 31);
- Dotação orçamentária (fls: 31A);
- Solicitação de abertura de processo licitatório (fls: 32);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



- Autorização (fls: 33);
- Autuação (fls: 34);
- Edital de licitação (fls: 35 a 43);
- Anexo I a VI (fls: 44 a 58);
- Solicitação de parecer jurídico (fls: 59);
- Parecer jurídico (fls: 60 a 67);
- Publicação de aviso de licitação (fls: 68 a 70);
- Protocolo de entrega de documentos da CON-SAÚDE (fls: 71);
- Protocolo de entrega de documentos da MedicFácil (fls: 72);
- Requerimento de credenciamento da MedicFácil (fls: 73 a 74);
- Tabela de quantitativos e valores dos serviços da MedicFácil (fls: 75 a 78);
- Protocolo de entrega de documentos da ISPA (fls: 79 e 80);
- Requerimento de credenciamento da ISPA (fls: 81 e 82);
- Lista de documentos da ISPA (fls: 83);
- Documentação da ISPA (fls: 84 a 142);
- Documentação da CON-SAÚDE (fls: 143 a 201);
- Documentação da MedicFácil (fls: 202 a 280);
- Ata de credenciamento (fls: 281 e 282);
- Documento da ISPA (fls: 283);
- Ofício nº 007/2023-CMPD (fls: 284);
- Resposta ao Ofício nº 007/2023-CMPD (fls: 284A);
- Documento da ISPA (fls: 285 e 286);
- Documentos da MedicFácil (fls: 287 a 319)
- Documento da ISPA (fls: 320 a 323);
- Documentos da MedicFácil (fls: 324 a 326);
- Ata de resultado do credenciamento (fls: 327 e 328);
- Publicação do resultado do credenciamento (fls: 329 e 330);
- Requerimento da empresa ISPA (fls: 331 e 332);
- Resposta ao requerimento da empresa ISPA (fls: 333);
- Requerimento da empresa ISPA (fls: 334);
- Resposta ao requerimento da empresa ISPA (fls: 335 a 337);
- Requerimento da empresa ISPA (fls: 338 e 339);
- Resposta ao requerimento da empresa ISPA (fls: 340 a 342);
- Resultado (fls: 343);
- Despacho (fls: 344);
- Portaria nº 174/2023-GPM/PD (fls: 345 e 346).

Sendo este o relatório, passamos a análise.

2. ANÁLISE

2.1. Da Legislação

- Lei nº 8.666/93;
- Edital do processo.

2.2. Da Fase Preparatória



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



O processo administrativo está autuado, protocolado, rubricado com a indicação do objeto, orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação do presidente da comissão permanente de licitação, termo de referência, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais do art. 38 da Lei de Licitações nº 8666/93.

2.3. Da Análise Jurídica

Quanto ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital, a Assessoria Jurídica do Município opinou apto a sua elaboração, posteriormente emitiu parecer favorável sobre a legalidade e conclusão do processo. Sendo este o relatório, passamos a análise.

2.4. Do prazo

Em consonância a legislação foi aplicado o seguinte cronograma:

- Período para credenciamento: 10/04/2023 a 09/05/2023;
- Horário: 08h as 14h.
- Abertura dos envelopes: 09/05/2023;
- Horário: 14h.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pau D'arco- PA, localizada na Av. Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso, Pau D'Arco (PA), CEP: 68.545-000.

2.5. Da Fase Externa

A fase externa é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório sai do âmbito interno da administração e passa a provocar efeitos no meio social.

2.6. Do Edital

O Edital definitivo do processo em análise consta assinado pela autoridade que o expediu, estando rubricado em todas as folhas, conforme o artigo 40, §1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 estabelece.

2.7. Da Ata de Credenciamento

Conforme se infere na abertura da Ata de Credenciamento da CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023, participaram as empresas:

1. ISPA – INSTITUTO DE SAÚDE DO PARÁ, CNPJ 46.427.239/0001-43.
2. CON-SAÚDE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ATENÇÃO À SAÚDE E A VIDA – CNPJ



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



45.837.645/0001-11.

3. MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO – ME, CNPJ 28.892.298/0001-00.

O Presidente da Comissão iniciou a verificação nas documentações das empresas participantes no dia 09/05/2023 as 14h. Após a análise foi constatado que as empresas tinha pendências em suas documentações:

- ISPA – INSTITUTO DE SAÚDE DO PARÁ, CNPJ 46.427.239/0001-43: **Deixou de apresentar a Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- CON-SAÚDE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ATENÇÃO À SAÚDE E A VIDA – CNPJ 45.837.645/0001-11: **Deixou de apresentar Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária e a Licença de Funcionamento expedidos pelo Município da sede do licitante;**
- MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO – ME, CNPJ 28.892.298/0001-00: **Deixou de apresentar as declarações assinadas, conforme o item 4.3.5, VI, VII, VIII e IX do edital.**

Com base no item 5.3 do edital (*É facultada à Comissão, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes*) o presidente da CPL abriu um prazo de 48h para que as empresas pudessem juntar os documentos faltantes, para que em seguida fosse divulgado o resultado do credenciamento.

2.8. Da Ata de Resultado do Credenciamento

No dia 16/05/2023, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), afim de dar continuidade no referido processo licitatório. Foi constatado pelo presidente e demais membros da comissão que as empresas ISPA – INSTITUTO DE SAÚDE DO PARÁ e MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO – ME apresentaram os documentos solicitados, enquanto a CON-SAÚDE – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E ATENÇÃO À SAÚDE E A VIDA não sanou sua pendencia. A comissão indentificou que a empresa ISPA – INSTITUTO DE SAÚDE DO PARÁ apesar de apresentar o documento solicitado, não atende a legislação, visto que, a data de emissão/vigência da certidão é posterior ao prazo de credenciamento estabelecido no edital.

Dessa forma os membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) deliberou e declarou HABILITADA e CREDENCIADA ao presente credenciamento a empresa MEDIC FACIL CLINICA E



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



LABORATORIO – ME. Sendo o ato encaminhado para publicação com indicação de 5 (cinco) dias úteis para as partes interessadas interpor recurso, conforme Art. 109, I, da Lei nº 8.666/93.

2.9. Dos Recursos

Apenas a empresa ISPA – INSTITUTO DE SAÚDE DO PARÁ apresentou requerimento dia 19/05/2023 solicitando pedido de vistas e cópias do referido processo licitatório. Em resposta, a comissão providenciou as cópias dos documentos, porém, a representante da empresa solicitante recusou-se a receber, sendo disponibilizado via e-mail da requerente, conforme consta no processo.

No dia 29/05/2023 a empresa ISPA – INSTITUTO DE SAÚDE DO PARÁ apresentou um novo requerimento, na qual solicita a reabertura de prazo para recurso. Em resposta, a comissão indeferiu o pedido, em virtude de já ter esgotados os prazos, conforme consta no processo.

3. RESULTADO

Transcorrido todas as fases do processo, a Comissão Permanente de Licitação declarou credenciada a empresa MEDIC FACIL CLINICA E LABORATORIO – ME, CNPJ 28.892.298/0001-00.

4. DO CONTRATO

É o instrumento dado à administração pública para dirigir-se e atuar perante seus administrados sempre que necessite adquirir bens ou serviços dos particulares, ou seja, é o acordo recíproco de vontades que tem por fim gerar obrigações recíprocas entre os contratantes. Assim como o particular, o Poder Público celebra contratos no intuito de alcançar objetivos de interesse público.

4.1. Vigência do Contrato Administrativo

Os contratos originados do presente procedimento obedecerão aos termos do caput, do Art. 57, da Lei 8.666/93, conforme expressa a cláusula de vigência da minuta contratual.

4.2. Fiscal de Contrato

Foi encontrado no processo a designação das servidoras Cálita Sulamita Andrade Conceição (Titular) e Patricia Carvalho de Melo de Azevedo para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato deste processo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO



CONCLUSÃO

Conclui-se, que o Processo Administrativo Licitatório em tela esgotou legalmente todas as etapas obrigatórias até a presente manifestação deste órgão de controle interno.

Face a todo o exposto, concluímos:

- Que os autos assemelham-se estarem revestidos da legalidade necessária em conformidade com análise jurídica.
- É verdadeiro ressaltar que, a geração de despesa é de inteira carga do ordenador de despesas eximindo qualquer culpa, dolo ou responsabilidade solidária por parte dos membros da Controladoria Geral do Município.

MANIFESTA-SE, portanto:

Pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial, portal da Prefeitura Municipal e portal dos jurisdicionados do TCM/PA.

Retorne os autos ao reponsável para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Pau D'Arco – PA, 22 de junho de 2023.

Renato Passarinho da Silva
Controlador Interno
Decreto nº 70/2023 – GPM/PD